



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

142

## LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.450 =

**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

Considerando o Parecer nº 212/95 da Procuradoria  
Jurídica, proferido em consulta feita pelo servidor médico  
**Francisco Apolinário Filho** acerca de acumulação de cargos pú-  
blicos que vem exercendo-o;

Considerando a aparência de boa fé que o caso en-  
cerra e a premente necessidade de que os serviços prestados pe-  
lo servidor aludido não sejam imediatamente suspensas,

**RESOLVE** baixar a presente Portaria, nos seguintes  
termos:

**Artigo 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo para apura-  
ção de eventual acumulação de cargos, pelo servi-  
dor médico **Francisco Apolinário Filho**, assegu<sup>ran</sup>  
do-lhe ampla possibilidade de defesa.

**Artigo 2º** - A apuração dos fatos será feita pela mesma Comis-  
são formada através a Portaria nº 10.443/95 a sa-  
ber, **Dirceu Nunes Rangel (Presidente)**, **Raimunda Cor-  
tez Borges e Antonio de Andrade**, a qual deverá apre-  
sentar o resultado do trabalho no prazo de 60 (ses-  
senta) dias, contado da presente Portaria.

**Artigo 3º** - Enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Pro-  
cessante, fica suspenso um dos vencimentos do servidor,  
que poderá optar entre um e outro.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 1995.

  
**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASATRO ANDRADE**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

143

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.450/95)

*Cleber José Guimarães*  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES  
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação